



ESTADO DE MATO-GROSSO

LEI Nº 840, de 4 de outubro de 1956.

Autor: Deputado Alberto Monteiro

Concede o auxílio de R\$ 200 000,00 para construção do pavilhão, no Instituto do Sagrado Coração de Jesus, em Dourados.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO-GROSSO :

FAÇO saber que a Assembléia Legislativa do Estado decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica concedido o auxílio de R\$ 200 000,00 (Duzentos mil cruzeiros), para as obras de construção do pavilhão "B", Instituto do Sagrado Coração de Jesus, em Dourados.

Artigo 2º - A proposta orçamentária para o exercício de 1957, consignará o crédito para cumprimento da presente lei.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 1957; revogadas as disposições em contrário.

Palácio Alencastro, em Cuiabá, 4 de outubro de 1956, 13ª da Independência e 68ª da República.

L. Ponce de A.
Frederico Lydio
Monteiro

*Registrado a fls
129 a 130*

Abunha